PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL – FUNERÁRIA MOGIANA



AV. JOÃO OLIVO MEGALE, 1059, CENTRO, BORDA DA MATA – MG – CEP 37.564-000

FONES (35) 3445-3706 / (35) 9866-6663 (vivo) / (35) 9214-0387 (tim)

GRUPO: @GRUPO @INSCRIÇÃO

NOME @NOME\_SOCIO

RG : @RG CPF: @CPF NATURAL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EST. CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DATA NASC:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_PROFISSÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

END. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CIDADE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE INSCRITOS PELO CONTRIBUINTE:

DEP. 01 @dependente1@

DEP. 02 @dependente2@

DEP. 03 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 04 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 05 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 06 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 07 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 08 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 09 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 10 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 11 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 12 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 13 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEP. 14 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DO CONTRATO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TAXA ADESÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRIBUINTE

Pelo presente instrumento de contrato particular de locação de serviços, de um lado **FUNERARIA MOGIANA**, estabelecida à Avenida João Olívio Megale, 1059, Centro de Borda da Mata-MG denominada prestadora de serviços e de outro lado o Contribuinte, designado e qualificado no verso do presente contrato, denominado simplesmente de contratante, que entre si tem justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. A prestadora de serviços, que será atendida pela **FUNERARIA MOGIANA**, que na especialização do seu ramo, constitui-se em uma organização dedicada ao atendimento de serviços funerais em todas as suas etapas, dispondo ao atendimento de toda aparelhagem necessária, tais como: (1) urna mortuária sextavada, sem visor, envernizada com alça parreira e véu, (2) velas, (3) câmara ardente se velado em residência ou igreja, (4) ornamentação da urna mortuária, (5) serviço de copa: água, café, copos descartáveis;
2. Esse contrato Não dará direito a terrenos no cemitério, construção de gavetas e túmulos. Caso o contribuinte deseje padrão de serviço superior (urna mortuária) previsto na Clausula 1 a diferença ocorrerá por conta do contribuinte;
3. Urnas Branca, Gorda, Extra Grande e Comprida, assim como coroa de flores, anúncios em rádios e jornais não estão inclusas nesse contrato;
4. A contratada se obriga a prestar atendimento dentro de uma área de 80 km (oitenta quilômetros) tomando como raio de partida a cidade de borda da mata.
5. O contribuinte terá o direito de se utilizar todos os serviços mencionados na cláusula anterior e na forma constante deste contrato.
6. O presente contrato obriga o serviço somente em prestar atendimento após uma carência de 90 (noventa) dias.
7. No caso de falência no período de carência o serviço poderá se dar um desconto de até 50% (cinquenta por cento) ao contribuinte sobre o funeral executado.
8. Cabe ao contribuinte o pagamento da taxa de inscrição a título de despesas contratuais conforme valor e condições de pagamento determinado pela ficha de inscrição.
9. O contribuinte se obriga a pagar as taxas mensalmente, com vencimento todo dia 10 de cada mês.
10. O pagamento paralisasse quando o contribuinte tiver efetuado 50 (cinquenta) pagamentos de taxas, sem se ter utilizar do serviço.
11. No caso do contribuinte ou um de seus dependentes fizer uso do serviço funerário não lhe será permitido o atraso no pagamento das taxas, e ou fazer rescisão do contrato.

**Parágrafo único –** para rescindir o contrato, em qualquer época, e ter feito o uso do serviço funerário, cabe o contribuinte ou a família o pagamento da multa correspondente ao restante da contribuição de 50 (cinquenta) taxas a cada atendimento recebido.

1. **O** contribuinte terá seu contrato cancelado em qualquer época se:

***Atrasar 2 (dois) meses*** no pagamento da taxa de inscrição.

No caso de atraso de pagamento de taxa será cobrado juro de mora, e

Após 90 (noventa) dias será automaticamente cancelado o presente contrato.

1. Suspende-se a garantia conferida por este contrato, em caso de calamidade, epidemia, catástrofe, revolução, guerra civil ou qualquer outro motivo de força maior.
2. O atendimento é feito serviço sem organizações intermediarias ou autorizadas, pelo que não é devido ao contribuinte qualquer indenização ou reembolso de despesas junto ao outros congêneres.
3. Em caso de falecimento coberto por este contrato, o contribuinte deverá comunicar imediatamente com a prestadora de serviços **FUNERÁRIA MOGIANA**.
4. Se o contribuinte desejar que se remova o corpo do falecido para fora da área do atendimento ou traze-lo para dentro desta área, cabe a ele somente o pagamento do valor do transporte excedente a quilometragem (preço a combinar no alto).
5. O contribuinte se obriga a manter junto ao serviço o endereço e o telefone de sua residência atualizados.

**Parágrafo único** - nesta hipótese é obrigatório ao serviço, cobrar do contribuinte recém agregado a taxa de inscrição vigente da época, ficando o mesmo salvaguardado em todos os direitos conferidos pelo contrato, devendo apenas respeitar o período de carência.

1. Fica eleito o foro jurídico competente para decisão de quaisquer dúvidas decorrentes ou originárias do presente contrato a comarca de borda da mata mg.

E, por assim estarem justos e de acordo, extraio o presente instrumento em duas (02) vias de igual valor, assinando-as.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRIBUINTE FUNERÁRIA MOGIANA